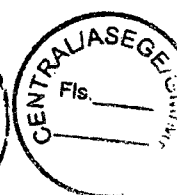
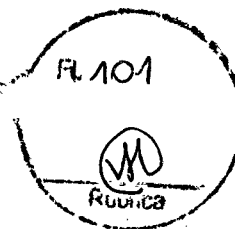


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2014

Processo nº 04300.002983/2013-18
Pregão Eletrônico nº 1/2014



Ao oito dia de dezembro do ano de 2014, a União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco K – Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.489.828/0003-17, por meio da Central de Compras e Contratações, consoante atribuições do art. 13 do Anexo I do Decreto 8.189, de 21 de janeiro de 2014, neste ato representado pelo Diretor Substituto, Senhor Valnei Batista Alves, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 486.516, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 288.956.816-49, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 70, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. de 14 de fevereiro de 2014, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2014, que objetiva a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelos Licitantes classificados em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento não obriga a União a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no Certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, relacionados no Anexo "Relação de Fornecedor de cada Grupo e Preços por Item" que faz parte desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os fornecedores registrados para formação no Anexo "Cadastro de Reserva" só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no parágrafo anterior apresentar a documentação de habilitação, conforme as exigências previstas no Edital da licitação, sob pena de cancelamento do seu registro e convocação do fornecedor seguinte, quando houver, observada a ordem de classificação original das Licitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CENTRAL/MP será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes todos os constantes do documento denominado "Órgãos Participantes do Registro de Preços", anexo do Termo de Referência.





CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores e no Edital de Pregão e seus anexos e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada prestação de serviços será assinado um Contrato, conforme o caso, entre a Licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato por parte do fornecedor registrado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelos Órgãos Participantes sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- a) Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CENTRAL/MP.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada Contrato decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a CENTRAL/MP, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso os fornecedores registrados não aceitem manter o preço originariamente fixado na Ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o Contrato no prazo estabelecido pela CENTRAL/MP ou pelos órgãos participantes;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- e) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" supra, a CENTRAL/MP instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- I) por decurso do prazo de vigência;
- II) quando não restarem fornecedores registrados.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer das hipóteses de cancelamento, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência da CENTRAL/MP a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

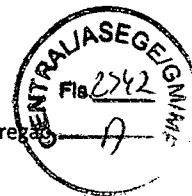
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata os seguintes Anexos: RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS e CADASTRO DE RESERVA e, ainda, o Edital do Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

O extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado na imprensa oficial, por meio do SIASG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de início da validade do registro.





PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 1/2014 e a proposta da empresa.

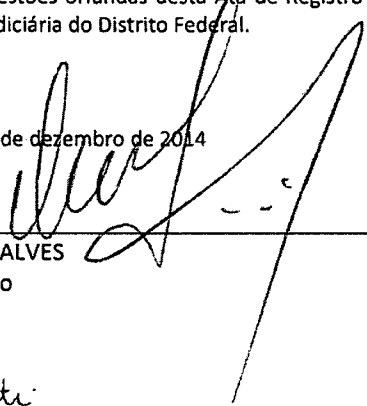
PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Justiça Federal em Brasília – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília/DF, 09 de dezembro de 2014



VALNEI BATISTA ALVES
Diretor Substituto



Testemunha

Karla Cavalcanti e Silva
Coordenadora
CENTRAL/ASEGE/GM/MP



Testemunha

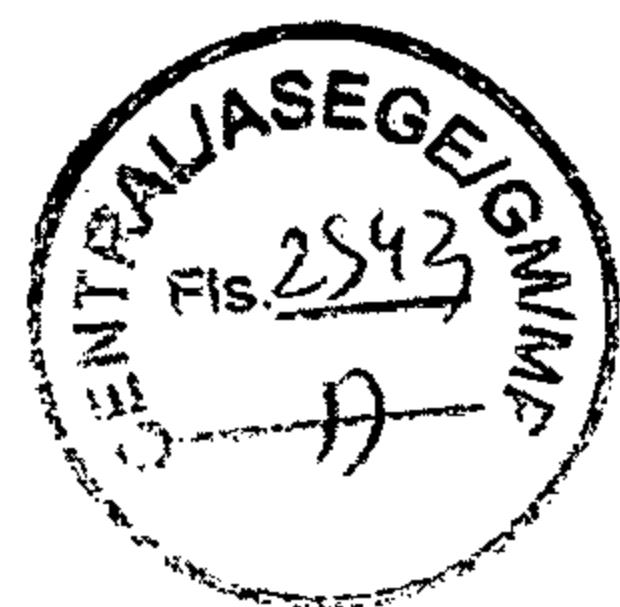
Virginia Bracarense Lopes
Coordenadora-Geral
CENTRAL/ASEGE/GM/MP



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RELAÇÃO DE FORNECEDOR DE CADA GRUPO E PREÇOS POR ITEM**

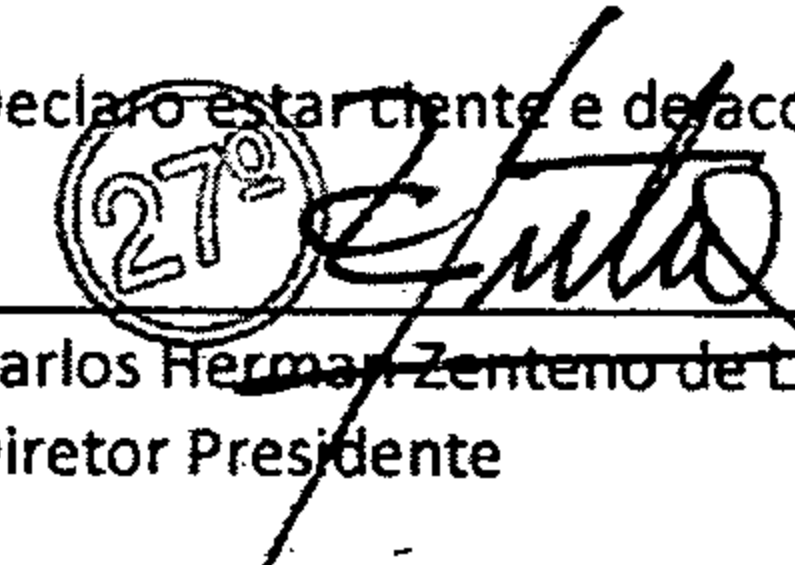
Ata de Registro de Preços nº 1/2014

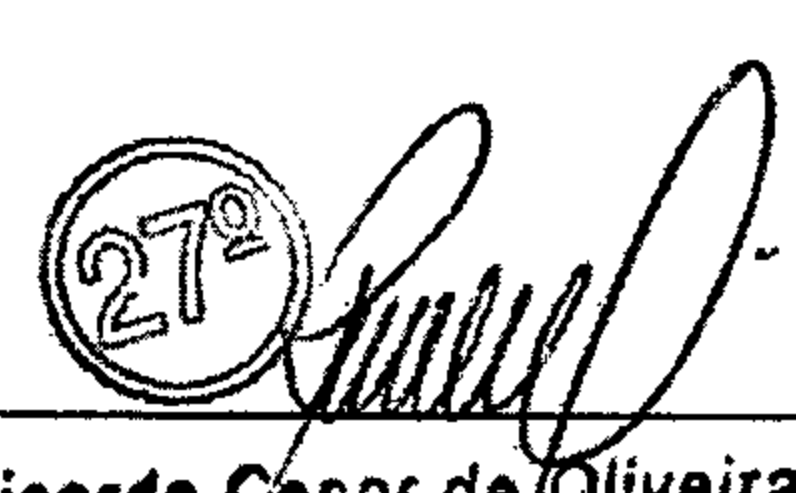
Fornecedor: Consórcio Claro Embratel – MPOG 2014
CNPJ: 21.520.731/0001-38
Endereço: Rua Flórida, 1970, Cidade Monções, São Paulo - SP
Telefone/fax: (61) 2195-6923/ 2195-6815
E-mail: albert.amaral@claro.com.br
Representante Legal: Carlos Herman Zenteno de Los Santos - Diretor Presidente
Identidade: RNE-V 700956-A
CPF: 234.356.528-70
Representante Legal: Ricardo Cesar de Oliveira - Diretor Vendas Consumo
Identidade: M 329.4873 SSP/MG
CPF: 459.717.066-91



GRUPO 1				
Item	Descrição Resumida do Item	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário	Valor Anual
1	Móvel-Fixo (minutos)	10.844.798	0,11	1.192.27,78
2	Móvel-Móvel mesma operadora (minutos)	10.377.275	0,11	1.141.500,25
3	Móvel-Móvel intra-grupo (minutos)	9.524.194	0,00	0,00
4	Móvel-Móvel outras operadoras (minutos)	12.388.557	0,11	1.362.741,27
5	Móvel-Móvel intra-grupo nacional (minutos)	4.115.566	0,10	411.556,60
6	Móvel-Móvel mesma operadora nacional (minutos)	4.758.632	0,10	475.863,20
7	Adicional por chamadas (eventos)	9.476.627	0,00	0,00
8	Deslocamento 1 (minutos)	2.390.034	0,00	0,00
9	Deslocamento 2 (minutos)	5.623.658	0,00	0,00
10	SMS (eventos)	4.794.242	0,10	479.242,20
11	MMS (eventos)	643.228	0,45	289.452,60
12	Caixa Postal (minutos)	1.644.625	0,10	164.462,50
13	Internet banda larga 3G (acessos x 12 meses)	158.855	39,96	6.347.845,80
14	Internet banda larga 4G (acessos x 12 meses)	72.540	89,96	6.525.698,40
15	Serviço de Gerenciamento (serviço mensal x 12 meses)	648	3,92	2.540,16
16	VC2 e VC3 Móvel-Fixo	4.637.535	0,35	1.623.137,25
17	VC2 e VC3 Móvel-Móvel	5.620.703	0,35	1.967.246,05
18	LDI R1	381.985	1,11	424.003,35
19	LDI R2	480.484	0,75	360.363,00
20	LDI R3	342.483	1,36	465.776,88
21	LDI R4	199.545	1,60	319.272,00
22	LDI R5	299.241	1,46	436.891,86
23	LDI R6	228.254	1,47	335.533,38
24	LDI R7	197.360	1,91	376.957,60
25	LDI R8	199.627	1,96	391.268,92
26	LDI R9	191.449	1,94	371.411,06
Valor Total do Grupo 1:				25.465.874,11

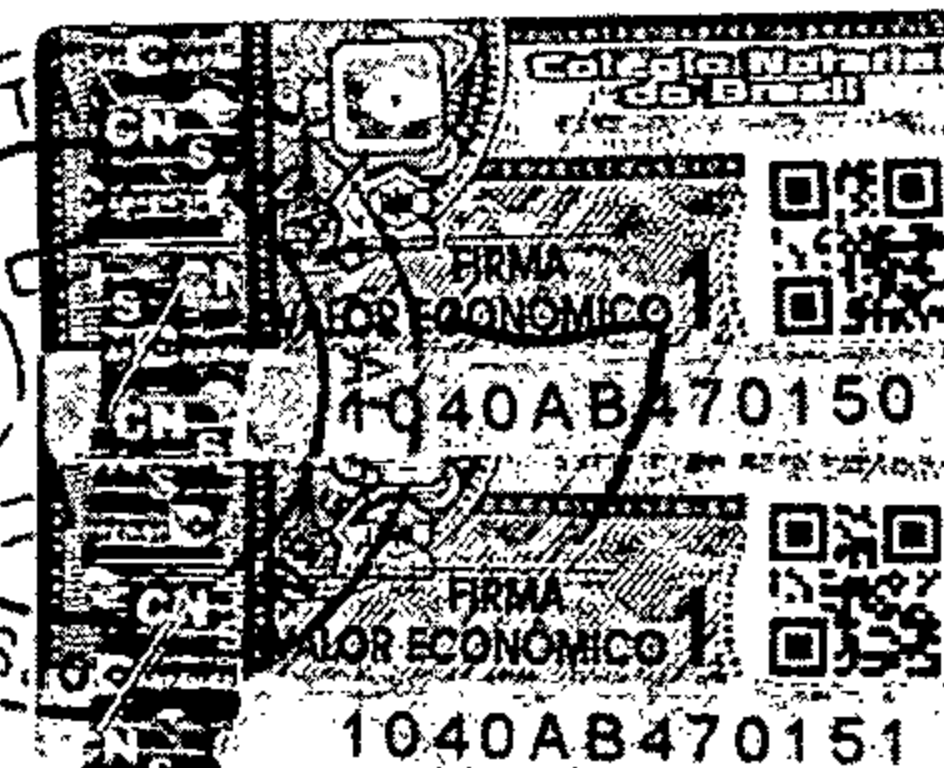
Declaro estar ciente e de acordo com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 1/2014.


 Carlos Herman Zenteno de Los Santos
 Diretor Presidente


 Ricardo Cesar de Oliveira
 Diretor Vendas Consumo

Ricardo Cesar de Oliveira
 Diretor Unidades Regionais

Reconheço por semelhança a(s) 1 (uma) firma(s) de AD793626
 CARLOS HERMAN ZENTENO DE LOS SANTOS
 RICARDO CESAR DE OLIVEIRA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 São Paulo, 26/11/2014
 Em testemunho da Verdade
 57140932310011 Esc: THIAGO LOPES-8935/94



Fornecedor: Consórcio Claro Embratel – MPOG 2014

CNPJ: 01.520.731/0001-33

Endereço: Rua Flórida, 1970, Cidade Monções, São Paulo - SP

Telefone/fax: (61) 2195-6923/ 2195-6815

E-mail: albert.amaral@claro.com.br

Representante Legal: Carlos Herman Zenteno de Los Santos - Diretor Presidente

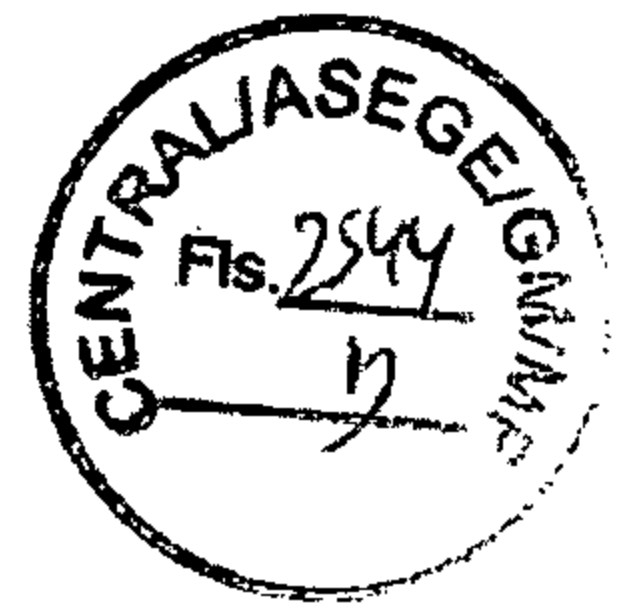
Identidade: RNE-V 700956-A

CPF: 234.356.528-70

Representante Legal: Ricardo Cesar de Oliveira - Diretor Vendas Consumo

Identidade: M 329.4873 SSP/MG

CPF: 459.717.066-91



GRUPO 2				
Item	Descrição Resumida do Item	Quantidade Anual estimada	Preço Unitário	Valor Anual
27	Móvel-Fixo (minutos)	1.803.917	0,11	198.430,87
28	Móvel-Móvel mesma operadora (minutos)	1.712.402	0,11	188.364,22
29	Móvel-Móvel intra-grupo (minutos)	1.494.451	0,00	0,00
30	Móvel-Móvel outras operadoras (minutos)	1.947.797	0,11	214.257,67
31	Móvel-Móvel intra-grupo nacional (minutos)	1.006.553	0,10	100.655,30
32	Móvel-Móvel mesma operadora nacional (minutos)	1.211.190	0,10	121.119,00
33	Adicional por chamadas (eventos)	645.548	0,00	0,00
34	Deslocamento 1 (minutos)	657.706	0,00	0,00
35	Deslocamento 2 (minutos)	1.454.270	0,00	0,00
36	SMS (eventos)	1.332.803	0,10	133.280,30
37	MMS (eventos)	104.741	0,45	47.133,45
38	Caixa Postal (minutos)	399.404	0,10	39.940,40
39	Internet banda larga 3G (acessos x 12 meses)	20.263	39,96	809.709,48
40	Internet banda larga 4G (acessos x 12 meses)	17.384	89,96	1.563.864,64
41	Serviço de Gerenciamento (serviço mensal x 12 meses)	264	3,92	1.034,88
42	VC2 e VC3 Móvel-Fixo	662.602	0,35	231.910,70
43	VC2 e VC3 Móvel-Móvel	663.840	0,35	232.344,00
44	LDI R1	128.916	1,11	143.096,76
45	LDI R2	162.686	0,75	122.014,50
46	LDI R3	121.760	1,36	165.593,60
47	LDI R4	63.175	1,60	101.080,00
48	LDI R5	80.402	1,46	117.386,92
49	LDI R6	64.638	1,47	95.017,86
50	LDI R7	67.184	1,91	128.321,44
51	LDI R8	61.389	1,96	120.322,44
52	LDI R9	60.800	1,94	117.952,00
Valor Total do Grupo 2:				4.992.830,43



Declaro estar ciente e de acordo com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 1/2014.



Carlos Herman Zenteno de Los Santos
Diretor Presidente



Ricardo Cesar de Oliveira
Diretor Vendas Consumo

Ricardo Cesar de Oliveira
Diretor Unidades Regionais



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AD793625

CARLOS HERMAN ZENTENO DE LOS SANTOS

RICARDO CESAR DE OLIVEIRA XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

Sao Paulo, 26/11/2014

Em testemunho da Verdade

57140932310011 Esc: THIAGO LOPES-6535/94

R\$ 13



Fornecedor: Consórcio Claro Embratel – MPOG 2014

CNPJ: 21.520.731/0001-38

Endereço: Rua Flórida, 1970, Cidade Monções, São Paulo - SP

Telefone/fax: (61) 2195-6923/ 2195-6815

E-mail: albert.amaral@claro.com.br

Representante Legal: Carlos Herman Zenteno de Los Santos - Diretor Presidente

Identidade: RNE-V 700956-A

CPF: 234.356.528-70

Representante Legal: Ricardo Cesar de Oliveira - Diretor Vendas Consumo

Identidade: M 329.4873 SSP/MG

CPF: 459.717.066-91



GRUPO 3				
Item	Descrição Resumida do Item	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário	Valor Anual
53	Móvel-Fixo (minutos)	180.300	0,11	19.833,00
54	Móvel-Móvel mesma operadora (minutos)	135.082	0,11	14.859,02
55	Móvel-Móvel intra-grupo (minutos)	674.203	0,00	0,00
56	Móvel-Móvel outras operadoras (minutos)	116.471	0,11	12.811,81
57	Móvel-Móvel intra-grupo nacional (minutos)	348.951	0,10	34.895,10
58	Móvel-Móvel mesma operadora nacional (minutos)	688.634	0,10	68.863,40
59	Adicional por chamadas (eventos)	68.926	0,00	0,00
60	Deslocamento 1 (minutos)	55.514	0,00	0,00
61	Deslocamento 2 (minutos)	79.458	0,00	0,00
62	SMS (eventos)	27.331	0,10	2.733,10
63	MMS (eventos)	16.006	0,45	7.202,70
64	Caixa Postal (minutos)	22.463	0,10	2.246,30
65	Internet banda larga 3G (acessos x 12 meses)	2.312	39,96	92.387,52
66	Internet banda larga 4G (acessos x 12 meses)	1.885	89,96	169.574,60
67	Serviço de Gerenciamento (serviço mensal x 12 meses)	108	3,92	423,36
68	VC2 e VC3 Móvel-Fixo	137.068	0,35	47.973,80
69	VC2 e VC3 Móvel-Móvel	134.829	0,35	47.190,15
70	LDI R1	6.474	1,11	7.186,14
71	LDI R2	7.799	0,75	5.849,25
72	LDI R3	5.291	1,36	7.195,76
73	LDI R4	5.445	1,60	8.712,00
74	LDI R5	6.130	1,46	8.949,80
75	LDI R6	5.278	1,47	7.758,66
76	LDI R7	5.350	1,91	10.218,50
77	LDI R8	5.146	1,96	10.086,16
78	LDI R9	4.873	1,94	9.453,62
Valor Total do Grupo 3:				596.403,75

[Handwritten signature]



Declaro estar ciente e de acordo com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 1/2014.

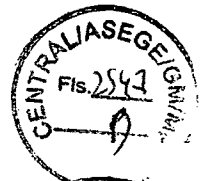


Carlos Herman Zenteno de Los Santos
Diretor Presidente



Ricardo Cesar de Oliveira
Diretor Vendas Consumo

Ricardo Cesar de Oliveira
Diretor Unidades Regionais



Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de: AD793623
CARLOS HERMAN ZENTENO DE LOS SANTOS
RICARDO CESAR DE OLIVEIRA-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
São Paulo, 26/11/2014 Com valor econômico R\$ 13,4
Em testemunho da Verdade
57140932310011 Esc: THIAGO LOPES-8935/94

